



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ATA DE REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CPL/CM

Aos 10 (Dez) dias do mês de Julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 11h52min, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniram-se os membros designados para a condução do procedimento de dispensa de licitação, conforme publicação do respectivo aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA)**, edição de segunda - feira, 07 de Julho - 2025, página 07, Seção Terceiros, bem como no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**. O objetivo da sessão foi o registro dos e-mails recebidos contendo as propostas de preço e documentos de habilitação, a devida publicidade das propostas apresentadas e a análise da melhor proposta, nos termos do aviso de contratação direta.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

Inicialmente, foi registrado que o chamamento público para o envio de propostas de preço e documentação de habilitação foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do DOE-MA, PNCP e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, com o objetivo de garantir a ampla publicidade e isonomia no processo.

2. REGISTRO DOS E-MAILS RECEBIDOS

No prazo estipulado na publicação do DOE-MA e no Portal da Transparência, foi recebido, no e-mail oficial do Setor de Licitação (cpl.camara2025@gmail.com), o envio da proposta de preços e documentos de habilitação das empresas listadas abaixo:

- **FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.060.855/0001-86**. O envio ocorreu no dia **09/07/2025**, às **08h42min**, conforme registro documental anexo ao processo administrativo.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.588.813/0001-63**. O envio ocorreu no dia **09/07/2025**, às **09h48min**, conforme registro documental anexo ao processo administrativo.
- **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.4076240001/45**. O envio ocorreu no dia **09/07/2025**, às **16h27min**, conforme registro documental anexo ao processo administrativo.
- **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.257.612/0001-15**. O envio ocorreu no dia **09/07/2025**, às **16h34min**, conforme registro documental anexo ao processo administrativo.

MAPA DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL						
			FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	TH ENGENHARIA LTDA	GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA	1	R\$ 93.398,11	R\$ 93.398,09	R\$ 123.305,08	R\$ 117.030,03
			R\$ 93.398,11	R\$ 93.398,09	R\$ 123.305,08	R\$ 117.030,03

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No curso da análise das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 017/2025 - CPL/CM**, verificou-se que a empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, apresentou a proposta mais vantajosa, no entanto a mesma, não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação. Especificamente em relação ao **ITEM 11.4.6. "Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021"**... e ao **ITEM 11.4.14. Declaração anticorrupção, juntamente com a declaração autorizando a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA para investigações complementares que se fizerem necessárias. (Apresentar em papel timbrado da empresa).**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Diante desse descumprimento, e considerando a necessidade de observância estrita dos parâmetros estabelecidos no procedimento, a proposta da referida empresa resta **INABILITADA** para esse processo.

Prosseguindo na análise das propostas remanescentes, verificou-se que a **FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **50.060.855/0001-86**, parcialmente classificada em segundo lugar, deixou de atender ao **ITEM 7.1**. “As propostas deverão ser apresentadas **acompanhada dos documentos de habilitação** relacionados no item 11 deste AVISO via processamento E-MAIL, no endereço cpl.camara2025@gmail.com com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CPL/CM**, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DESCLASSIFICADA**”. A mesma apresentou apenas a proposta de preços, causando assim a sua **INABILITAÇÃO**.

Seguindo o curso da análise das propostas remanescentes, verificou-se que a empresa **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **04.257.612/0001-15**, deixou de cumprir ao **ITEM 7.2**. “Prazo de validade da proposta **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo **desclassificada** a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido”. A mesma apresentou proposta com validade de 90 (Noventa dias).

Diante desse fato, e considerando a necessidade de resguardar o interesse público e a eficiência da administração pública, **justifica-se a desclassificação da empresa GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com a consequente análise da próxima empresa classificada para a continuidade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ao proceder com a continuidade de análise da proposta de preços e da documentação de habilitação apresentada pela empresa **TH ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CNPFP: **57.4076240001/45** verificou-se que todos os requisitos previstos no Edital foram integralmente atendidos, conforme as exigências constantes nos instrumentos convocatórios e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Dessa forma, considerando o cumprimento de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto no aviso de contratação, **declara-se a empresa TH ENGENHARIA LTDA devidamente CLASSIFICADA e HABILITADA**, estando apta a participar das etapas subseqüentes do certame, por ter apresentado proposta conforme os critérios estabelecidos.

Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público**. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento.

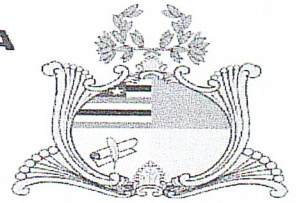
4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que será devidamente publicada no **Diário Oficial do Município** e no **DOE-MA**, garantindo a publicidade e transparência do procedimento.

São Pedro Água Branca – MA, 10 de Julho de 2025.

Carlos Roberto Amâncio da Silva

Agente de Contratação - Departamento de Licitação - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA



Quinta, 10 de julho de 2025 | VOL: 1 | Nº 0
Índice

Gabinete da Presidência

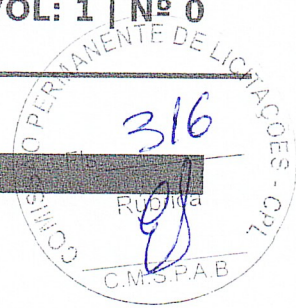
DISPENSA DE LICITAÇÃO.....

ATA DE REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CPL/CM





Gabinete da Presidência



DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CPL/CM

ATA DE REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CPL/CM. Aos 10 (Dez) dias do mês de Julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 11h52min, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniram-se os membros designados para a condução do procedimento de dispensa de licitação, conforme publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA), edição de segunda - feira, 07 de Julho - 2025, página 07, Seção Terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. O objetivo da sessão foi o registro dos e-mails recebidos contendo as propostas de preço e documentos de habilitação, a devida publicidade das propostas apresentadas e a análise da melhor proposta, nos termos do aviso de contratação direta. **1. ABERTURA DOS TRABALHOS** Inicialmente, foi registrado que o chamamento público para o envio de propostas de preço e documentação de habilitação foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do DOE-MA, PNCP e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, com o objetivo de garantir a ampla publicidade e isonomia no processo. **2. REGISTRO DOS E-MAILS RECEBIDOS** No prazo estipulado na publicação do DOE-MA e no Portal da Transparência, foi recebido, no e-mail oficial do Setor de Licitação (cpl.camara2025@gmail.com), o envio da proposta de preços e documentos de habilitação das empresas listadas abaixo: **FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.060.855/0001-86. O envio ocorreu no dia 09/07/2025, às 08h42min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo. **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.813/0001-63. O envio ocorreu no dia 09/07/2025, às 09h48min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo. **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.4076240001/45. O envio ocorreu no dia 09/07/2025, às 16h27min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo. **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.612/0001-15. O envio ocorreu no dia 09/07/2025, às 16h34min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo.

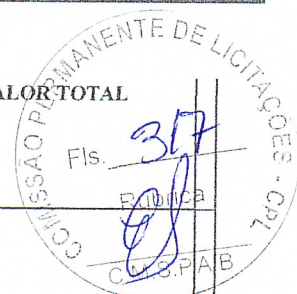
MAPA DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

			FERREIRA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	TH ENGENHARIA LTDA	GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA		RS 93.398,11	RS 93.398,09	RS 123.305,08	RS 117.030,03
			RS 93.398,11	RS 93.398,09	RS 123.305,08	RS 117.030,03



3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO No curso da análise das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 017/2025 - CPL/CM**, verificou-se que a empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, apresentou a proposta mais vantajosa, no entanto a mesma, não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação. Especificamente em relação ao **ITEM 11.4.6. "Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021"**... e ao **ITEM 11.4.14. Declaração anticorrupção, juntamente com a declaração autorizando a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA para investigações complementares que se fizerem necessárias. (Apresentar em papel timbrado da empresa).** Diante desse descumprimento, e considerando a necessidade de observância estrita dos parâmetros estabelecidos no procedimento, a proposta da referida empresa resta **INABILITADA** para esse processo. Prosseguindo na análise das propostas remanescentes, verificou-se que a **FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **50.060.855/0001-86**, parcialmente classificada em segundo lugar, deixou de atender ao **ITEM 7.1. "As propostas deverão ser apresentadas acompanhada dos documentos de habilitação** relacionados no item 11 deste AVISO via processamento E-MAIL, no endereço cpl.camara2025@gmail.com com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM**, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DECLASSIFICADA**". A mesma apresentou apenas a proposta de preços, causando assim a sua **INABILITAÇÃO**. Seguindo o curso da análise das propostas remanescentes, verificou-se que a empresa **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **04.257.612/0001-15**, deixou de cumprir ao **ITEM 7.2. "Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido"**. A mesma apresentou proposta com validade de 90 (Noventa dias). Diante desse fato, e considerando a necessidade de resguardar o interesse público e a eficiência da administração pública, **justifica-se a desclassificação da empresa GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com a conseqüente análise da próxima empresa classificada para a continuidade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ao proceder com a continuidade de análise da proposta de preços e da documentação de habilitação apresentada pela empresa **TH ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CNPJF: **57.4076240001/45** verificou-se que todos os requisitos previstos no Edital foram integralmente atendidos, conforme as exigências constantes nos instrumentos convocatórios e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando o cumprimento de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto no aviso de contratação, **declara-se a empresa TH ENGENHARIA LTDA devidamente CLASSIFICADA e HABILITADA**, estando apta a participar das etapas subsequentes do certame, por ter apresentado proposta conforme os critérios estabelecidos. Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público**. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento. 4. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e no DOE-MA, garantindo a publicidade c





transparência do procedimento. São Pedro Água Branca – MA, 10 de Julho de 2025. *Carlos Roberto Amâncio da Silva* - Agente de Contratação -
Departamento de Licitação - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA



Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: ScT/mZt3Drh2





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Informações: camaraspag@hotmail.com

MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DA AGUA
BRANCA CAMARA
MUNI:01621270000182

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA
MUNI:01621270000182 Data:10.07.2025 16:21





Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM

Eu, **Francisco Francildo Moura da Silva**, na qualidade de **Presidente** da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA**, no uso das atribuições que me são conferidas, e com fundamento no artigo **75, inciso I**, da Lei nº **14.133/2021**, após a regular instrução do presente processo administrativo, a análise da documentação apresentada e a devida ratificação da dispensa de licitação, **ADJUDICO** o objeto da presente contratação direta à empresa **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.4076240001/45**, conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.

O objeto da contratação refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, pelo valor total de **R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos)**, nos termos da proposta apresentada e demais documentos anexados ao processo.

Publique-se e encaminhe-se para a devida homologação e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

São Pedro Água Branca - MA, 11 de Julho de 2025.


FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 - CPL/CM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025

Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA**, pelo valor R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer constante nos autos, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo prazo de 08 (Oito) meses, da pessoa jurídica **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.4076240001/45**, com fundamento legal no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

São Pedro da Água Branca - MA, 11 de Julho de 2025.



Francisco Francildo Moura da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.4076240001/45**, para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo.

O valor total da contratação é de **R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação.

Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

São Pedro Água Branca – MA, 11 de Julho de 2025.


FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017 /2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº018/2025

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13710552000-0**, expedida pela SESC-MA e inscrito(a) no CPF nº. **960.032.783-15**, denominado **CONTRATANTE, TH ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **57.4076240001/45**, com sede à RUA SANTA RITA, nº 769, CENTRO, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920000, por seu responsável legal o Sr. **THIAGO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRO**, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 17/01/1997, nº do CPF **066.766.043-70**, residente e domiciliado na cidade de São Pedro da Água Branca - MA, na RUA MARIO ANDREAZZA, nº S/N, CENTRO, CEP: 65920-000 doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa nº 017/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 018/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CPL/CM**, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21;

2.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico 2.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.2 O Recebimento definitivo dos serviços será após sua conclusão, através relatório emitido pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA atestando a finalização em conformidade com o projeto básico e cronograma.

2. 3. PRAZO DE ENTREGA.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



2.3.1. A Contratada terá o prazo de 60 dias, para conclusão da obra, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/21;

2.3.2. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

2.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;

2.6. Os prazos de execução do serviço poderão ser prorrogados, a critério do Órgão Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos)**.

3.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo, medição e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.

3.3. A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER CONFORME EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme § 5º, art. 92, da lei 14.133.

3.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pelo setor de engenharia no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do relatório, relativo ao objeto executado pela contratada, contendo explicitamente a relação de materiais empregados na execução do objeto, bem como todas as ordens de serviços (O.S.) emitidas. Deverá ser assinado pelo engenheiro da Câmara e pelo engenheiro responsável técnico da contratada que, sempre que possível, indicará sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e a confiabilidade das instalações.

3.5. Aprovada a medição, a contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua nota fiscal em duas vias, que será encaminhada à Contabilidade, para condução do processo de pagamento.

3.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- 3.6.1. O prazo de validade;
- 3.6.2. A data da emissão;
- 3.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.6.4. O período de prestação dos serviços;
- 3.6.5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 3.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico;
- 3.12. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

3.17. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

Banco: Itaú

Agência: 5587

Conta - corrente: 97987-2

3.18. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 90 (noventa) dias, encerrando assim em 11 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- e) A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- h) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- j) Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- k) Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- l) Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- m) Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- n) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- o) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- p) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;
- q) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- r) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- s) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA;
- t) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- u) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- v) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- w) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- x) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- y) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



z) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21;

aa) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

bb) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Executar o serviço conforme especificações definidas no projeto básico, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da CONTRATADA constando a razão social, valor da obra, os nomes dos seus responsáveis técnicos, endereço da Empresa;

c) Manter o seu pessoal, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da CONTRATADA, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, em cumprimento ao que determina as normas legais;

d) Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, na execução do CONTRATO;

e) Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;

f) Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;

g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em relação a execução dos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

j) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

k) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



l) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

m) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato;

n) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento;

o) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para paralisar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços prestados que julgar inadequados;

p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

r) Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE;

s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

t) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

u) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

v) Executar a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



w) Manter na obra, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA;

x) Manter na obra, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato;

y) As instalações e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

z) A equipe técnica que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da CONTRATANTE;

aa) Assegurar à CONTRATANTE utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

bb) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

cc) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

dd) Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21;

ee) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

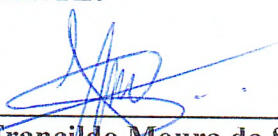
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

15.2. Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

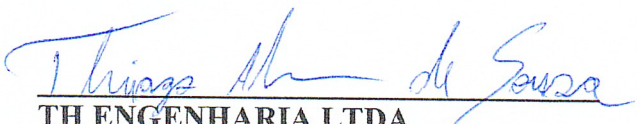
São Pedro da Água Branca – MA, 14 de Julho de 2025.

CONTRATANTE:



Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:



TH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 57.4076240001/45
THIAGO ALVES DE SOUSA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CPF nº: 066.766.043-70
RG nº: 0469209420120 – SSP/MA
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

1 - Claudione Dias Silva

CPF: 045 523 973 89

2 - Josanne Silva do Vale

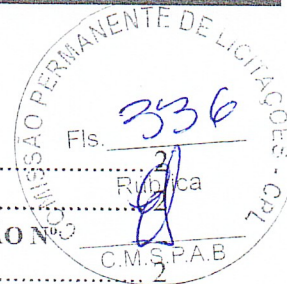
CPF: 008.081.391-77



Terça, 15 de julho de 2025 | VOL: 1 | Nº 0

Índice

Gabinete da Presidência	
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM	
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2025 - PROCESSO Nº. 018/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM	2



Gabinete da Presidência

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, HOMOLOGO a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa TH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.4076240001/45, para a execução do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos), conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 11 de Julho de 2025. FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA- Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: Sg0eoLGWwSh6

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2025 - PROCESSO Nº. 018/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM

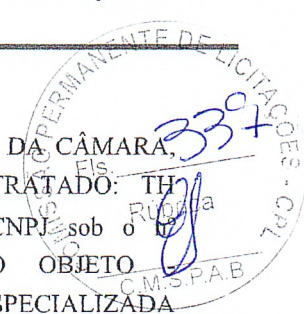
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2025 - PROCESSO Nº. 018/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -

MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: TH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.4076240001/45. CLÁUSULA DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA. DO PRAZO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 90 (noventa) dias, encerrando assim em 11 de Outubro de 2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; FONTE DO RECURSO: 00 - Recursos Ordinários; NATUREZA DESPESA: 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos). Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo, medição e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato. DATA DE ASSINATURA: 14 de Julho de 2025. ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, THIAGO ALVES DE SOUSA– responsável legal da contratada.

Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: uk9nанооjyi20250715150725





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Informações: camaraspag@hotmail.com

MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DA AGUA
BRANCA CAMARA
MUNI:01621270000182

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA
MUNI:01621270000182 Data:15.07.2025 15:51





Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2025 – CPL/CM

À

Empresa: TH ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 57.4076240001/45

Endereço completo: RUA SANTA RITA, nº 769, CENTRO, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920000

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de prestação de serviços de reforma na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme proposta.

1.1. A(s) especificação(ões) serviços deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no projeto básico do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: 60 dias, para conclusão da obra, contados a partir da assinatura da ordem de serviços

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	Descrição do objeto	UND	QTDA	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA	SERVIÇO	1	R\$ 123.305,08	R\$ 123.305,08
Valor Total: Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos					

Observação.

4. Local da entrega: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº 018/2025

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6.1. Banco: Itaú; Agência: 5587; Conta - corrente: 97987-2

7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 017/2025, bem como a requisição e a proposta da empresa acima mencionada.

São Pedro da Água Branca – MA, 16 de Julho de 2025.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ N° 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

TH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 57.4076240001/45
THIAGO ALVES DE SOUSA
CPF n°: 066.766.043-70
RG n°: 0469209420120 – SSP/MA
Responsável legal



fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; 9.4 O registro a que se refere este item, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 38.136/2023, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **10. DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE** publicará a presente ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente. 10.2. As especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 10.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente ata de registro de preços, conforme o caso. 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. 10.5. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 10.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria De Estado De Administração Penitenciária e do Fornecedor Beneficiário. São Luís, 26 de junho de 2025 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA PHILLIPY CASSARO MACHADO.

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025-SEAP/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – SEAP/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025- CSLIC/SEAP Processo: 2024.560101.68548 (SEI) - 0003/2025 (SIGA) VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2025-SEAP, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, inscrita no CNPJ 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, s/nº - Vila Palmeira – (antigo Colégio Universitário – COLUN), CEP: 65.045-070 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário SEAP/MA, Sr. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 976.346.386- 68 e a(s) empresa(s) que tiveram seus preços registrados. **OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos voltados à oficina de serralheria para a confecção de barracas metálicas destinadas às políticas públicas da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF/MA), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do EDITAL DE LICITAÇÃO.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA	
CNPJ: 22.038.548/0001-63	Telefone: (27) 2122-0444 Celular: (27) 99621-9967
RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, KM 08 GALPÃO 03, VILA BETHÂNIA, VIANA-ES, CEP 29.136-010.	E-MAIL: LICITACOES@ARGALIT.COM.BR

QUADRO 2 – DOS PRODUTOS REGISTRADOS (LOTE 3)

LOTE III - COTA RESERVADA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	Código	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	SOLVENTE - TIPO: AGUARRÁS.	UND	0003929		ELIT	R\$ 70,00	R\$ 9.310,00
9	SOLVENTE - TIPO: THINNER; USO: PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO.	UND	0053540		ELIT	R\$ 75,00	R\$ 9.975,00
10	TINTA - TIPO: ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO; COR: PRETO; SECA-GEM: RÁPIDA; ACABAMENTO: FOSCO.	UND	0053492		ELIT	R\$ 85,00	R\$ 65.535,00
11	TINTA - TIPO: ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO; COR: PRETO; ACABAMENTO: FOSCO.	UND	0053510		ELIT	R\$ 85,00	R\$ 65.535,00
12	TINTA - TIPO: ZARCÃO; COR: PRETA; USO: METAIS FERROSOS; ESPECIFICAÇÃO: 1ª LINHA; RESINA ALQUÍDICA.	UND	0053539		ELIT	R\$ 75,00	R\$ 27.675,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE III						R\$ 178.030,00 (cento e setenta e oito mil e trinta reais)	

São Luís – MA, 26 de junho de 2025 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA PHILLIPY CASSARO MACHADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

ATA DE REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CPL/CM. Aos 10 (Dez) dias do mês de Julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 11h52min, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniram-se os membros designados para a condução do procedimento de dispensa de licitação, conforme publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA), edição de segunda - feira, 07 de Julho - 2025, página 07, Seção Terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. O objetivo da sessão foi o registro dos e-mails recebidos contendo as propostas de preço e documentos de habilitação, a devida publicidade das propostas apresentadas e a análise da melhor proposta, nos termos do aviso de contrata-



ção direta. **1. ABERTURA DOS TRABALHOS** Inicialmente, foi registrado que o chamamento público para o envio de propostas de preço e documentação de habilitação foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do DOE-MA, PNCP e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, com o objetivo de garantir a ampla publicidade e isonomia no processo. **2. REGISTRO DOS E-MAILS RECEBIDOS** No prazo estipulado na publicação do DOE-MA e no Portal da Transparência, foi recebido, no e-mail oficial do Setor de Licitação (cpl.camara2025@gmail.com), o envio da proposta de preços e documentos de habilitação das empresas listadas abaixo: **FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.060.855/0001-86. O envio ocorreu no dia 09/07/2025, às 08h42min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo. **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.813/0001-63. O envio ocorreu no dia 09/07/2025, às 09h48min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo. **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.4076240001/45. O envio ocorreu no dia 09/07/2025, às 16h27min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo. **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.612/0001-15. O envio ocorreu no dia 09/07/2025, às 16h34min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo.

MAPA DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA VALOR TOTAL	TH ENGENHARIA LTDA VALOR TOTAL	GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA	1	R\$ 93.398,11	R\$ 93.398,09	R\$ 123.305,08	R\$ 117.030,03
			R\$ 93.398,11	R\$ 93.398,09	R\$ 123.305,08	R\$ 117.030,03

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO No curso da análise das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 017/2025 - CPL/CM, verificou-se que a empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, apresentou a proposta mais vantajosa, no entanto a mesma, não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação. Especificamente em relação ao ITEM 11.4.6. "Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021" e ao ITEM 11.4.14. Declaração anticorrupção, juntamente com a declaração autorizando a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA para investigações complementares que se fizerem necessárias. (Apresentar em papel timbrado da empresa). Diante desse descumprimento, e considerando a necessidade de observância estrita dos parâmetros estabelecidos no procedimento, a proposta da referida empresa resta **INABILITADA** para esse processo. Prosseguindo na análise das propostas remanescentes, verificou-se que a **FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 50.060.855/0001-86, parcialmente classificada em segundo lugar, deixou de atender ao ITEM 7.1. "As propostas deverão ser apresentadas acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no item 11 deste AVISO via processamento E-MAIL, no endereço cpl.camara2025@gmail.com com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM**, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DECLASSIFICADA**". A mesma apresentou apenas a proposta de preços, causando assim a sua **INABILITAÇÃO**. Seguindo o curso da análise das propostas remanescentes, verificou-se que a empresa **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.257.612/0001-15, deixou de cumprir ao ITEM 7.2. "Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo **desclassificada** a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido". A mesma apresentou proposta com validade de 90 (Noventa dias). Diante desse fato, e considerando a necessidade de resguardar o interesse público e a eficiência da administração pública, **justifica-se a desclassificação da empresa GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com a consequente análise da próxima empresa classificada para a continuidade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ao proceder com a continuidade de análise da proposta de preços e da documentação de habilitação apresentada pela empresa **TH ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CNPJ: 57.4076240001/45 verificou-se que todos os requisitos previstos no Edital foram integralmente atendidos, conforme as exigências constantes nos instrumentos convocatórios e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando o cumprimento de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto no aviso de contratação, **declara-se a empresa TH ENGENHARIA LTDA devidamente CLASSIFICADA e HABILITADA**, estando apta a participar das etapas subsequentes do certame, por ter apresentado proposta conforme os critérios estabelecidos. Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público**. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento. **4. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e no DOE-MA, garantindo a publicidade e transparência do procedimento. São Pedro Água Branca-MA, 10 de Julho de 2025. **Carlos Roberto Amâncio da Silva**-Agente de Contratação - Departamento de Licitação - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.



NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS – CAPCI/LEI DE INCENTIVO À CULTURA NOTIFICAÇÃO. Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada APROVADA, de acordo com o Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo / Prestação de Contas
Oito Projetos Criativo Ltda.	037/2024	Festa Junina no Ceprama	2024.14000.00678	2025.14000.03971	Aprovada Sem Ressalvas
Museu da Memória Audio-visual do Maranhão Ltda.	006/2024	O Sonho de Jesus Norberto Gomes	250894/2022	2025.14000.02376	Aprovada Sem Ressalvas
Moraes Júnior Produções Ltda	003/2021	Marron, O Musical	14357/2020	2025.14000.01693	Aprovada Com Ressalvas
Academia Maranhense de Letras	012/2022	Quarta Edição e Reedição de Livros da AML	99491/2021	2025.14000.01261	Aprovada Sem Ressalvas

SÃO LUÍS (MA), 27 DE JUNHO DE 2025. **Yuri Arruda Milhomem** Secretário de Estado da Cultura.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS – CAPCI/LEI DE INCENTIVO À CULTURA NOTIFICAÇÃO Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada APROVADA, de acordo com o Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo / Prestação de Contas
W. R. Enterprise	069/2024	São João nas Férias 2024	2024.14000.02724	2025.14000.03302	Aprovada Sem Ressalvas
Instituto Cultural Nossa Senhora de Fátima	017/2024	Celebrando a Vida – Produção de Vídeos com artistas que apoiam a luta contra o Femicídio	2024.14000.01159	2025.14000.02306	Aprovada Sem Ressalvas

SÃO LUÍS (MA), 04 DE JULHO DE 2025. **Yuri Arruda Milhomem** Secretário de Estado da Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINFRA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA (Prefeito Municipal de Santa Filomena)**, atualmente em local incerto e não sabido instaurou o processo de **Tomada de Contas Especial nº 05/2025**, referente ao **Convênio nº 041/2018**, firmado entre a Prefeitura de Santa Filomena/MA e a Secretaria Estadual da Infraestrutura - SINFRA, cujo objeto foi a Reforma de Prefeitura. Por oportuno, solicitamos a V.Sa. que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, justificativas quanto à mora apurada, a devida regularização prestação de contas do referido Convênio nº 041/2018 ou que providencie o ressarcimento dos recursos transferidos por esta Secretaria, no importe de **RS 307.230,00 (trezentos e sete mil e duzentos e trinta reais)**, devendo o mesmo ser atualizado monetariamente no ato do pagamento. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SINFRA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINFRA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o Senhor **IDAN TORRES CHAVES (ex-gestor municipal de Santa Filomena)**, atualmente em local incerto e não sabido instaurou o processo de **Tomada de Contas Especial nº 05/2025**, referente ao **Convênio nº 041/2018**, firmado entre a Prefeitura de Santa Filomena/MA e a Secretaria Estadual da Infraestrutura - SINFRA, cujo objeto foi a Reforma de Prefeitura. Por oportuno, solicitamos a V.Sa. que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do re-

cebimento desta notificação, justificativas quanto à mora apurada, a devida regularização prestação de contas do referido Convênio nº 041/2018 ou que providencie o ressarcimento dos recursos transferidos por esta Secretaria, no importe de **RS 307.230,00 (trezentos e sete mil e duzentos e trinta reais)**, devendo o mesmo ser atualizado monetariamente no ato do pagamento. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SINFRA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM. Eu, **Francisco Francildo Moura da Silva**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso das atribuições que me são conferidas, e com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do presente processo administrativo, a análise da documentação apresentada e a devida ratificação da dispensa de licitação, **ADJUDICO** o objeto da presente contratação direta à empresa **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.4076240001/45, conforme as condições estabelecidas nos autos do processo. O objeto da contratação refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, pelo valor total de **RS 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos)**, nos termos



da proposta apresentada e demais documentos anexados ao processo. Publique-se e encaminhe-se para a devida homologação e formalização do contrato ou instrumento equivalente. São Pedro Água Branca – MA, 11 de Julho de 2025. FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

TERMOS DE AJUSTE

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 068/2025/AGED-MA PROCESSO SEI Nº 2025.130202.02755 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS. A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED-MA), pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, Centro Comercial Vinícius de Moraes, Bairro Calhau, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Jucielly Campos de Oliveira, nomeada através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 22 de outubro de 2024, e a Sra. LUZINETE COSTA SOUSA, inscrita no CPF sob nº 311.744.002-00, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2025.130202.02755, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valor devido pela AGED junto e a Sra. **LUZINETE COSTA SOUSA** referente à despesa sem cobertura contratual de locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Av. Venceslau F de Moraes, nº13 - Bairro Antonio de Moraes, Lago da Pedra CEP: 65.715-000, no período de Março/2025, visando atender, instalar e acomodar a Unidade da AGED no local. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.** O valor perfaz o montante total de **RS 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)**, referente ao período de Março/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa SUBAÇÃO - 000232 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - LAGO DA PEDRA Fonte: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados ND: 33.90.92.11 Locação em Geral Empenho:2025NE000939 **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a Sra. Luzinete Costa Sousa dá a AGED-MA quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** A AGED-MA, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta entidade autárqui-

ca, outra para instruir os autos do Processo Administrativo SEI Nº 2025.130202.02755, e outra para a Sra. Luzinete Costa Sousa. São Luís (MA), 16 de junho de 2025. Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão Jucielly Campos de Oliveira Presidente Luzinete Costa Sousa (CPF nº 311.744.002-00).

PROCESSO SEI Nº 2025.130202.00838 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 054/2025/AGED-MA TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS. A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED-MA), pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Colares Moreira, quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07, Centro Empresarial Vinícius de Moraes, Bairro Calhau, CEP 65071-322, São Luís - MA, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Jucielly Campos de Oliveira, nomeada através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 22 de outubro de 2024, e o Sr. **RAIMUNDO DE SOUSA MILHOMEM FILHO**, inscrito no CPF sob nº 221.913.992-15, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2025.130202.00838, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valor devido pela AGED junto ao Sr. Raimundo de Sousa Milhomem Filho, referente à despesa sem cobertura contratual de locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Praça Gonçalves Dias, nº 327, Centro, na cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, no período de fevereiro/2025, visando atender, instalar e acomodar a Unidade da AGED no local. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.** O valor perfaz o montante total de **RS 1.000,00 (Mil Reais)**, referente ao período de fevereiro/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa; SUBAÇÃO - 0228 - Locação de Imóveis - (Porto Franco); Fonte: 1.5.01.118000 - Recursos Próprios; ND: 33.90.93.01 - Indenizações; 2025NE000949. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, o Sr. Raimundo de Sousa Milhomem Filho dá a AGED-MA quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** A AGED-MA, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta entidade autárquica, outra para instruir os autos do Processo Administrativo SEI Nº 2025.130202.00838, e outra para o Sr. Raimundo de Sousa Milhomem Filho. São Luís (MA), 13 de junho de 2025 Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão Jucielly Campos de Oliveira. Raimundo de Sousa Milhomem Filho CPF nº 221.913.992-15.



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 152/2025-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.10705 – EMSERH OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAL EM GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DO CUJUPE, ADMINISTRADA PELA EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **DATA DA ABERTURA:** 11/08/2025 às 15h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Auditório da EMSERH. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou maianeemserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 15 de julho de 2025. **Maiane Rodrigues Corrêa Lobão** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 7.325.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 130/2025-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.16226 – EMSERH OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, **Tipo:** Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM/LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 01/08/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **Licitação nº {1074835}** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou vinicius.licitacao.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 15 de julho de 2025. **Vinícius Boueres Diogo Fontes** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 3.844.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 129/2025-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.05134 – EMSERH OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção para atender as dependências da Central Estadual de Regulação. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 11/08/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **Licitação nº [1074841]** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou marciaoliveira.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 15 de julho de 2025. **Márcia Joyce Oliveira Bizerra** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.478.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 154/2025-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.16772 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de exames de **Colonoscopia**, incluindo o fornecimento dos equipamentos e todos os itens necessários para a realização, emissão e entrega de laudos para atender a demanda do **Policlínica de Barra do Corda**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **DATA DA ABERTURA:** 12/08/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou valeska.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 15 de julho de 2025. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.751.

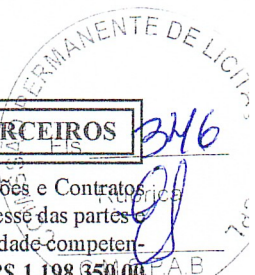
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar **Aquisição de peças automotiva para manutenção do veículo pertencente a CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, através da **Dispensa de Eletrônica nº 15/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 29/2025-CMA/SLC. RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S):** Das 9h00min do dia 17/07/2025 até 09h00min do dia 23/07/2025. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** 11h00min do dia 23/07/2025. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **LOCAL:** será realizada na forma eletrônica. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** portaldecompraspublicas.com.br. Poderão consultar e obter o Aviso de contratação, edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://www.cmalcantara.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cplcmalcantara@hotmail.com ou das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. **NILSON DOS SANTOS PEREIRA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 - CPL/CM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo valor R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer constante nos autos, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo prazo de 08 (Oito) meses, da pessoa jurídica **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.4076240001/45**, com fundamento legal no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. **Publique-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 11 de Julho de 2025. **Francisco Francildo Moura da Silva** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa **TH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.4076240001/45**, para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de **R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 11 de Julho de 2025. **FRANCISCO FRANCILO MOURA DA SILVA**- Presidente da Câmara Municipal.



Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP: 65937-000, cuja ocupação destina-se a Unidade da AGED/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 01 de agosto de 2025. **VALOR:** O valor mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; Ação: 4450 - Gestão do Programa; Sub Ação: 000227 - Locação de Imóveis – Lajeado Novo; Fonte Recurso: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados; Natureza Despesa: 33.90.36.15 - Locação de imóveis; Empenho: 2025NE001746. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Dra. Jucielly Campos de Oliveira, Presidente da AGED, representante legal da Locatária e a Sra. Eva Marcia Rodrigues Marinho, proprietária do imóvel, inscrita no CPF sob o nº 008.875.842-76, doravante denominada Locadora. São Luís - MA, 16 de julho de 2025.

PROCESSO Nº 2024.130202.08711/AGED-MA. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. CONTRATO Nº 034/2025. LOCATÁRIO (A): AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09. **LOCADOR (A):** MANOEL DE JESUS SILVA MENDES, pessoa física, portador (a) do RG nº 000079464897-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 450.129.543-00. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais situado na Rua do Sol, nº 37, Centro, Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65495-000, cuja ocupação destina-se a Unidade da AGED/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 01 de agosto de 2025. **VALOR:** O valor mensal é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; Ação: 4450 - Gestão do Programa; Sub Ação: 000230 - Locação de Imóveis - Miranda do Norte; Fonte Recurso: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados; Natureza Despesa: 33.90.36.15 - Locação de imóveis; Empenho: 2025NE001754. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Dra. Jucielly Campos de Oliveira, Presidente da AGED, representante legal da Locatária e o Sr. Manoel de Jesus Silva Mendes, proprietário do imóvel, inscrito no CPF sob o nº 450.129.543-00, doravante denominado Locador. São Luís - MA, 16 de julho de 2025.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA EVIDENCE SAÚDE LTDA. PROCESSO Nº 2025.110215.42545 - EMSERH. CONTRATO Nº 262/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA: EVIDENCE SAÚDE LTDA. CNPJ: 44.625.997/0001-40. REPRESENTANTE LEGAL: ERCINIA GOMES DUAILIBE BARROS. CPF: 032.615.393-48. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde em Terapia Intensiva para atender a demanda do Hospital Presidente Vargas - HPV. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá pror-

rogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **RS 1.198.350,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-14 Serviços Médicos de Intensivistas. **MODALIDADE: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 044/2025- CL/EMSERH. FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2025. São Luís (MA), 16 de julho de 2025. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2025 - PROCESSO Nº. 018/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: TH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.4076240001/45. CLÁUSULA DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA. DO PRAZO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 90 (noventa) dias, encerrando assim em 11 de Outubro de 2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 123.305,08 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oito Centavos). Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo, medição e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Julho de 2025. **ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal, **THIAGO ALVES DE SOUSA** – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO – MA

RESENHA DO CONTRATO 055/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. E PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico no município de Bequimão – MA. **VALOR:** R\$ 522.331,35 (Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um mil e trinta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Concorrência Eletrônica nº 001/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-**